



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Lei nº 382/2026, de 29 de junho de 2026.

Autoriza a adesão do Município de Bonfim do Piauí ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, **faz saber que a Câmara Municipal** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

- I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;
- II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;
- III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;
- IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

- I – os cargos públicos abrangidos;
- II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;
- III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
- IV – a remuneração inicial e a carga horária;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

V – a lotação ou o local de exercício;

VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete